



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**CONTRATO Nº 122/2021**  
**PROCESSO Nº 002610/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO** E A EMPRESA **OFFICE MAIS MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI EPP** NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO**, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Trav. Pavão, 80, Cento, Vila Pavão/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 36.350.346/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Uelikson Boone**, portador do CPF-MF nº 069.751.847-71 e RG nº 1431022 - SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **OFFICE MAIS MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.787.176/0001-21, com sede na Avenida Augusto Calmon, nº 1356, Centro Linhares - ES, por seu Representante Legal, Sr.ª Natanielem Estefani Serafim Gama, portador do RG nº 2.302.799 - SPTC-ES, inscrito no CPF sob o nº 118.628.617-22, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de 13/10/2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021** devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, no processo nº 002610/2021, têm entre si, justos e contratados, no regime de empreitada por preço unitário, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei Nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O contrato tem por objeto a **aquisição de Equipamentos (eletroeletrônicos e mobiliário)**, que serão utilizados em eventuais demandas e na realização de atividades das Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo nº 002610/2021, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DO CONTRATO

3.1 - O presente contrato decorre da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, processada sob o nº **028/2021**.

3.2 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções, que compõem o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021**, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

## CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - Os serviços serão prestados na forma de execução indireta, sob a forma de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE REAJUSTE

5.1 - Os valores unitários referentes ao fornecimento dos objetos, serão os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Procedimento Administrativo **Pregão Eletrônico nº 028/2021**.

NATANIELEM  
ESTEFANI  
SERAFIM  
GAMA:  
11862861722





# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

7.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Pavão (PMVP), a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000180	11110000000
0000190	11110000000
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000229	11110000000
0000233	11110000000
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 30%	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000305	11130000000
0000311	11130000000
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL (PRÉ)	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000278	11110000000
0000282	11110000000
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL- FUNDEB 30% (PRÉ)	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000339	11130000000
0000344	11130000000
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL (CRECHE)	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000268	11110000000
0000272	11110000000
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL- FUNDEB 30% (CRECHE)	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000324	11130000000
0000329	11130000000

## CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O contrato terá sua vigência a partir da publicação do extrato contratual no veículo de imprensa oficial, até o fim do exercício financeiro corrente, ou seja, 31 de dezembro de 2021.

## CLÁUSULA NONA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

9.1. A Contratada deverá entregar os materiais, no Almojarifado Central, desta Prefeitura Municipal de Vila Pavão, situado na Rua Germano Linhares, s/n, centro, CEP 29.843-000, neste Município, ou em local determinado pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, bem como cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, parte da manhã 07:00h às 11:00h, parte da tarde de 13:00h às 17:00h, sendo na sexta encerrando expediente as 16:00h.

9.2. O Fornecimento dos materiais deste contrato será de **Forma única e imediata**, em até 15 dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo setor de compras.

NATANIELEM  
ESTEFANI  
SERAFIM  
GAMA:  
11862861722





# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no Contrato. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

g) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto deste ou atender ao disposto no contrato, aplicar-se-á a legislação vigente.

11.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMVP após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

11.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

11.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

11.7. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.

11.9. Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

### 12.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do Fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado.

12.1.2. Disponibilizar um ou mais servidores lotados no Almoxarifado da Prefeitura ou indicados pela Secretaria Municipal de Educação para Conferência dos materiais integrante do objeto contratado.

12.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.1.4. Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

12.1.5. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

NATANIELEM  
ESTEFANI  
SERAFIM  
GAMA  
11862861722

Assinado eletronicamente no Sistema de Administração Pública do Município de Vila Pavão - ES, em 2021, às 10:52:12, pelo usuário Natanieleme Estefani Serafim Gama, CPF nº 030.908.110-00, em nome do Município de Vila Pavão - ES, inscrita no CNPJ nº 36.350.346/0001-67, sob o protocolo nº 122/2021, com o certificado digital nº 11862861722.

CPF: 030.908.110-00



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**12.1.6.** Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste contrato, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

## 12.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**12.2.1.** Entregar os produtos montados de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas neste contrato.

**12.2.2.** Executar o objeto do presente termo contrato.

**12.2.3.** Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.

**12.2.4.** Responsabilizar pelos custos de entrega e montagem dos produtos

**12.2.5.** Entregar o objeto, nas quantidades, com qualidade, no local supracitado e no prazo especificado.

**12.2.6.** O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste contrato e da licitação, reservando à Prefeitura do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**12.2.7.** O Licitante vencedor deverá providenciar a entrega dos objetos em embalagens apropriadas para que estes não sejam danificados quando do transporte e descarga no local.

**12.2.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições referentes a de habilitação e qualificação apresentadas na contratação, sob pena de rescisão contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE PEA FISCALIZAÇÃO

**13.1.** A fiscalização das especificações dos objetos e da execução dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal responsável.

**13.2.** Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor do almoxarifado, e/ou, pelos servidores designados para este fim.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

**14.2.1.** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros.

**14.2.2.** O fornecimento do objeto estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.

**14.2.3.** A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos objetos, todavia, a Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

**14.2.4.** Os (as) responsáveis pelo recebimento dos objetos terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do contrato e poderá entre outros:

a) *Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos objetos, fixando prazo para sua troca.*

b) *Solicitar à CONTRATADA, a substituição de qualquer objeto fornecido que esteja em desacordo ou insatisfatório.*

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO





## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**20.1** - Fica eleito o foro da cidade de Nova Venécia/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**20.2** - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vila Pavão/ES, 03 de novembro de 2021.

Uelikson Boone  
Prefeito do Município  
**CONTRATANTE**

NATANIELEM  
ESTEFANI  
SERAFIM GAMA:  
11862861722

Natanielem Estefani Serafim Gama  
**OFFICE MAIS MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI EPP**  
**CONTRATADA**

Assinado digitalmente por NATANIELEM  
ESTEFANI SERAFIM GAMA:11862861722  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR DIGITAL  
NORTE SUL, OU=Presencial,  
OU=14504711000108, CN=NATANIELEM  
ESTEFANI SERAFIM GAMA:11862861722  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
aqui  
Data: 2021.11.05 09:34:50  
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Vitória (ES), sexta-feira, 05 de Novembro de 2021.

**1º ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 63/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES  
**CONTRATADO:** VERA LUCIA TEIXEIRA ALVES  
**CPF:** 110.095.167-95  
**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE, POR IGUAL PERÍODO, OU SEJA, POR MAIS 06 (SEIS) MESES  
**Valor Total:** R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)  
**RECURSO:** Ficha 356  
**PROCESSO:** 4751/2021

ID CIDADES  
2021.070E0700001.09.0005  
**Protocolo 742536**

**Vila Pavão**

**RESUMO DO CONTRATO  
Nº 118/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES  
**CONTRATADA:** ARTEFLEX MÓVEIS ESCOLARES LTDA - EPP.  
**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos (eletroeletrônicos e mobiliário), que serão utilizados em eventuais demandas e na realização de atividades das Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação.  
**VIGÊNCIA:** 31/12/2021.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 45.800,00.  
**RECURSOS FINANCEIROS:**  
Ficha: 180, 190, 229, 233, 305, 311, 278, 282, 339, 344, 268, 272, 324 e 329.

Vila Pavão, ES, 03/11/2021.

**Uelikson Boone  
Prefeito do Município**

**RESUMO DO CONTRATO  
Nº 119/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES  
**CONTRATADA:** G.I.S COMERCIAL SANTANA LTDA - ME.  
**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos (eletroeletrônicos e mobiliário), que serão utilizados em eventuais demandas e na realização de atividades das Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação.  
**VIGÊNCIA:** 31/12/2021.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 42.749,96.  
**RECURSOS FINANCEIROS:**  
Ficha: 180, 190, 229, 233, 305, 311, 278, 282, 339, 344, 268, 272, 324 e 329.

Vila Pavão, ES, 03/11/2021.

**Uelikson Boone  
Prefeito do Município**

**RESUMO DO CONTRATO  
Nº 120/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES  
**CONTRATADA:** JCB PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA ME.  
**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos (eletroeletrônicos e mobiliário), que serão utilizados em eventuais demandas e na realização de atividades das Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação.  
**VIGÊNCIA:** 31/12/2021.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.776,00.

**RECURSOS FINANCEIROS:**  
Ficha: 180, 190, 229, 233, 305, 311, 278, 282, 339, 344, 268, 272, 324 e 329.

Vila Pavão, ES, 03/11/2021.

**Uelikson Boone  
Prefeito do Município**

**RESUMO DO CONTRATO  
Nº 121/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES  
**CONTRATADA:** ARTEFLEX MÓVEIS ESCOLARES LTDA - EPP.  
**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos (eletroeletrônicos e mobiliário), que serão utilizados em eventuais demandas e na realização de atividades das Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação.  
**VIGÊNCIA:** 31/12/2021.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 45.800,00.  
**RECURSOS FINANCEIROS:**  
Ficha: 180, 190, 229, 233, 305, 311, 278, 282, 339, 344, 268, 272, 324 e 329.

Vila Pavão, ES, 03/11/2021.

**Uelikson Boone  
Prefeito do Município**

**RESUMO DO CONTRATO  
Nº 122/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES  
**CONTRATADA:** LINHARES INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME.  
**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos (eletroeletrônicos e mobiliário), que serão utilizados em eventuais demandas e na realização de atividades das Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação.  
**VIGÊNCIA:** 31/12/2021.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.890,00.  
**RECURSOS FINANCEIROS:**  
Ficha: 180, 190, 229, 233, 305, 311, 278, 282, 339, 344, 268, 272, 324 e 329.

Vila Pavão, ES, 03/11/2021.

**Uelikson Boone  
Prefeito do Município**

**RESUMO DO CONTRATO  
Nº 123/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES  
**CONTRATADA:** TAGLIA-FERRE & CIA LTDA - EPP.  
**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos (eletroeletrônicos e mobiliário), que serão utilizados em eventuais demandas e na realização de atividades das Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação.  
**VIGÊNCIA:** 31/12/2021.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.779,98.  
**RECURSOS FINANCEIROS:**  
Ficha: 180, 190, 229, 233, 305, 311, 278, 282, 339, 344, 268, 272, 324 e 329.

Vila Pavão, ES, 03/11/2021.

**Uelikson Boone  
Prefeito do Município  
Protocolo 742115**